

PORTARIA Nº 1.565 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**Outorga para P L DA SILVA COMÉRCIO DE CARNES EIRELI,
o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes
tratados no Córrego sem denominação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1403/2025, de 23 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 3513/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para P L DA SILVA COMÉRCIO DE CARNES EIRELI, CNPJ: 14.623.358/0001-85, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes no Córrego sem denominação, na Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG A-13 – Sangue, com a finalidade de diluição de efluentes industrial, com as seguintes características:

I – **Lançamento de efluentes (diluição)**, às coordenadas geográficas: Lat.12°5'20,72" S e Long. 58°1'24,32" W, com vazão máxima de lançamento de 8,5m³/h (0,00236m³/s ou 2,36L/s); Concentração máxima de **DBO 5,20°C de 120mg/L** e **Vazão de Diluição de 0,06785m³/s**. Para lançamento realizado vinte e duas horas por dia (**22h/dia**), vinte e seis dias por mês (**26 dias/mês**), de janeiro a dezembro, conforme **Tabela 01** do anexo.

II – O outorgado deverá instalar e manter medidor de vazão para o monitoramento contínuo das vazões lançadas. O equipamento deverá estar instalado e funcionando para que haja lançamentos;

III – O outorgado deverá realizar semestralmente o monitoramento da qualidade do efluente tratado, para os seguintes **parâmetros**: COR, Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO 5,20°C, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão, e Sólidos Totais. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado, preferencialmente acreditado, e com cadastro no órgão ambiental;

IV - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões lançadas e o relatório dos monitoramentos da qualidade da água do manancial; do efluente bruto e do efluente tratado. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de outubro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ponto de lançamento no Córrego sem denominação.

Concentração máxima de **DBO₅**, 20°C, de **120mg/L O₂**

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°5'20,72" S, Long. 58°1'24,32" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,00236	0,06485	22	26
Fev	0,00236	0,06485	22	26
Mar	0,00236	0,06485	22	26
Abr	0,00236	0,06485	22	26
Mai	0,00236	0,06485	22	26
Jun	0,00236	0,06485	22	26

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jul	0,00236	0,06485	22	26
Ago	0,00236	0,06485	22	26
Set	0,00236	0,06485	22	26
Out	0,00236	0,06485	22	26
Nov	0,00236	0,06485	22	26
Dez	0,00236	0,06485	22	26

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 03/11/2025 as 13:46:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **7BBRH1B89** e o código CRC **2734E433**.